



Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO

DECRETO Nº 0677/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr. **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as contidas no Artigo 49 da Lei nº. 004/99 de 23 de junho de 1999 e alterada pela Lei 890/21 de 18 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedida a Servidora Municipal, Sr.^a **ERISNICY CONCEIÇÃO BARBOSA**, ocupante do cargo Professor de Pedagogia, nível PIII, lotada na CMEI “Lusia Maria Nunes Amuy” e vinculada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas funções no Município de Gouvelândia- Goiás.

§ 1º - A cessão do que trata o artigo 1º será com ônus da remuneração em exercício para o município solicitante, Gouvelândia- Goiás.

§ 2º - A cessão de que trata este Decreto será por prazo determinado, tendo início na data de 01 de novembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024.

§ 3º - A jornada semanal de trabalho do professor será estabelecida de acordo com a necessidade da administração cessionário e a disponibilidade do professor.

§ 4º - As férias da Servidora ora cedida serão concedidas de acordo com o calendário estabelecido pelo município de Gouvelândia- Goiás.

§ 5º- Fica suspenso o período probatório da servidora até o momento do retorno ao cargo de origem conforme estatuto do magistério 0013/2010.

Art. 2º - O Município de Gouvelândia- Goiás se obrigará com a contribuição previdenciária da Servidora nos termos fixados pela Lei Municipal nº 497/07, de 14 de maio de 2007, alterada pela Lei 890/21 de 18 de janeiro de 2021 no percentual de 14% (quatorze por cento) nas verbas fixa do seu vencimento.

Praça Ulysses Guimarães; nº 37; Bairro José Aparecido - CEP: 75.550-000 - Inaciolândia-Goiás.

CNPJ: 26.923.755/0001-51 (64) 3435-1555

www.inaciolandia.go.gov.br | administracao@inaciolandia.go.gov.br



Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO

Parágrafo Único – A contribuição patronal no valor de 56,00% (cinquenta e seis por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição do servidor referida neste artigo como de responsabilidade do Município de Gouvelândia-Goiás devem ser recolhidas na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Inaciolândia até o dia 30 (trinta) de cada mês, na conta 5453-4, agência 3862-8, Banco do Brasil, (conta do Instituto de Previdência Social).

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, em 08 de novembro de 2023.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 08/11/2023.

Fernando Silvestre de Oliveira
(Sec. Mun. de Administração)
Portaria nº 0908/2022